

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: **Projeto de Decreto Legislativo nº 074/2025**
Autoria: **Deputado Marcos Jorge**
Ementa: **"Concede a Comenda Orgulho de Roraima as pessoas que indica e dá outras providências".**

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 074/2025, de autoria do nobre Deputado Marcos Jorge, que "concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências".

A matéria ao dar entrada nesta Casa, foi lida na Sessão Plenária e na mesma data distribuída em avulso para conhecimento dos Nobres Deputados.

Formalizados os autos do Processo Legislativo, o mesmo foi encaminhado ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

É o relatório.

PARECER DA RELATORIA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 074/2025, de autoria do Deputado Marcos Jorge, que concede a Comenda "Orgulho de Roraima" aos senhores:

- I. ADM.^a ANDREIA NERES FERREIRA;
- II. ADM. ANTÔNIO FELISMINO NASCIMENTO;
- III. ADM. ANTONIO JOSÉ LEITE DE ALBUQUERQUE;
- IV. ADM. ANTONIO PINHEIRO GONÇALVES;
- V. ADM.^a BRENA LAGE VASQUES LINHARES
- VI. ADM. BRUNO CAMPOS FURMAN;

VII. ADM.^a CARLECE CARVALHO DUARTE;
VIII. ADM. CARLOS AUGUSTO MATOS DE CARVALHO;
IX. ADM. CARLOS EDUARDO LEITE VARELA;
X. ADM. CEZAR CARLOS SOTO RIVA;
XI. ADM. CHARLES BARBOSA MENDES;
XII. ADM. CLEMENTE LEONARDO VASCONCELOS BRAZ;
XIII. ADM.^a CONSUELO DE OLIVEIRA NOBREGA;
XIV. ADM.^a DARBILENE RUFINO DO VALE;
XV. ADM. EDUARDO BARBOSA MERLIM;
XVI. ADM. EMERSON CLAYTON ARANTES;
XVII. ADM. FRANCISCO JOSÉ BRITO BEZERRA;
XVIII. ADM. FRANCISCO ROGÉRIO CRISTINO;
XIX. ADM.^a GEORGIA PATRICIA DA SILVA FERKO;
XX. ADM.^a GLORIA MARIA SOUTO MAJOR COSTA LIMA;
XXI. ADM. HAROLDO ALVES CAMPOS;
XXII. ADM. HECTOR ENRIQUE SAYÁN MORALES;
XXIII. ADM.^a JAQUELINE SILVA DA ROSA;
XXIV. ADM.^a KEITY MISSU RODRIGUES EDA;
XXIV. ADM.^a KELLY SINDEAUX DE MAGALHÃES;
XXVI. ADM. LEONARDO JOSÉ MACEDO;
XXVII. ADM.^a LUANDA MOURA CAVALCANTE;
XXVIII. ADM. LUIS CLÁUDIO DE JESUS SILVA;
XXIX. ADM.^a MARIA LUCIA DE LUCENA;
XXX. ADM.^a MARIA NEUSA DE LIMA PEREIRA;
XXXI. ADM.^a MAYSA RUIZ DE LIMA;
XXXII. ADM. NEUDES CARVALHO DA SILVA;
XXXIII. ADM. NIRVAL BRITO DE QUEIROZ;
XXXIV. ADM.^a NOELEA DA SILVA SOUSA;
XXXV. ADM. RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA;
XXXVI. ADM.^a RENATA COSTA FERREIRA ALBUQUERQUE;
XXXVII. ADM.^a RÔNIA DE OLIVEIRA VIEIRA BARKER;
XXXVIII. ADM. SATURNINO MORAES FERREIRA;
XXXIX. ADM. SILENO CAETANO RAMOS;

- XL. ADM. VILTON JUAREZ GARÇA LIMA;
- XLI. ADM. WILTER DE ARAÚJO CAVALCANTE;
- XLII. ADM. ANGELO ZACARIAS DA CONCEIÇÃO ARAÚJO;
- XLIII. ADM.^a ROSSANA CRISTINE THOME B. ALMEIDA;
- XLIV. ADM.^a ALINE PEREIRA LEAL;
- XLV. LINOBERG BARBOSA DE ALMEIDA;
- XLVI. TECN. JOSÉ GERALDO TICIANELI;
- XLVII. DANILO DE LIMA DEDONNO.

Conforme justificativa do Ilustre Parlamentar, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a Comenda Orgulho de Roraima aos profissionais da área da Administração, indicados pelo Conselho Regional de Administração de Roraima -- CRA-RR, em reconhecimento à sua destacada atuação no Estado. A escolha dos homenageados foi conduzida pelo CRA-RR com base em critérios que valorizam a relevante contribuição desses profissionais ao desenvolvimento da ciência da Administração, a melhoria da gestão pública e privada, bem como a formação acadêmica de novas gerações e ao fortalecimento institucional da profissão no Estado de Roraima.

Pois bem, a Proposição de tal honraria dever ser feita por meio da Mesa Diretora ou de indicação parlamentar, bem como acompanhada das informações sobre o agraciado com a homenagem, segundo as disposições da Resolução Legislativa nº 010/09. Transcreva-se:

Art. 1º Fica instituída a homenagem "Orgulho de Roraima", a ser concedida àquelas pessoas físicas e jurídicas que, **pela atuação no Estado ou no então Território Federal de Roraima, se tornaram para a população símbolo e referencial.**

Art. 2º A homenagem ora criada será prestada pelo Legislativo em Sessão para esse fim convocada, momento em que o agraciado receberá um certificado alusivo

Art. 3º A Mesa Diretora poderá propor homenagem ou acatar a indicação dos Parlamentares, através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 4º Cada proposição a ser apresentada em forma de Decreto Legislativo será acompanhada das informações indispensáveis ao conhecimento de todos.

Analisando os requisitos determinados pela legislação aplicável à espécie, observa-se que foi utilizada a Proposição adequada, bem como apresentado, em sua justificativa, as informações sobre as personalidades que se pretende homenagear.

Conforme a justificativa apresentada nos autos do Projeto de Decreto Legislativo em análise, podemos constatar que as personalidades homenageadas merecem a honraria que lhe está sendo concedida.

Dessa forma, em razão de todo o exposto, constata-se que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela Resolução Legislativa nº 010/2009, tanto no aspecto formal quanto material, para a concessão da homenagem "Orgulho de Roraima" às pessoas indicadas.

Portanto, **manifesto-me favorável** ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 074/2025.

É o Parecer.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Parecer **ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 074/2025**, e conclamamos aos nobres Pares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Deputado(a) _____


Relator(a)

Dep. Armondur Neto